



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA nº. 0161 /2022

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Departamento de Licitação

Encaminhamento: Presidente Da Comissão Permanente Da Licitação

Assunto: Prestação de Serviço de Internação Compulsória

000003

1 - Objeto:

1.1 - Formalização de Processo Licitatório por Dispensa de Licitação, para Prestação de Serviço de Internação Compulsória, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde, oriundo do CAPS visando a internação compulsória de CAMILA SEVERINO BENEDITO, nascida em 10/05/1989, conforme certidão de nascimento anexa, e com endereço na Rua Francisco Alves, nº.497, bairro Jardim Bela Vista, cidade de Arcos/MG, CEP 35.588-000

1.2 1.2 - A Internação Compulsória deverá ser feita em clínica especializada e independentes químicos, por um período mínimo de 09 (nove) meses, inicialmente de acordo com a relatório médico, datado de 27/07/2022, fornecida pelo Dra. Maísa Vaz Andrade, CRM/MG 40.519, psiquiatra, que indica quadro grave (anexo).

1.3 - Objetos de uso pessoal, tais como, sabonete, pasta e escova de dentes, desodorante rollon, roupas de cama, travesseiro, roupas pessoais, calçados, medicação de uso contínuo, cigarros no caso de fumante, terão seu fornecimento pelo familiares do internando, cabendo à Administração Pública tão somente os pagamentos referentes à estadia do paciente pelo período de 09 (nove) meses, conforme prescrição médica.

2 - Justificativa:

2.1 - Tem-se que a internanda encontra-se em situação de rua, com sintomas psicóticos, sendo usuária de drogas, se prostituindo e transitando pela BR 354 em local de grande movimentação de veículos colocando em risco a própria vida bem como causando transtorno aos transeuntes locais;

2.1 - Justifica-se ainda a formalização do presente processo de Dispensa de Licitação, com amparo legal na Lei 8.666/1993, em seu artigo 24, e tem por objetivo a prestação de serviço de Internação Compulsória, previsto na Lei n. 10.216/2001, que estabelece os tipos de internações psiquiátricas possíveis, entre as quais a internação compulsória, conforme art. 6º, parágrafo único, III:

"Art. 6º A internação psiquiátrica somente será realizada mediante laudo médico circunstanciado que caracterize os seus motivos.

2.2 - A Portaria GM nº. 2.391/2002, do Ministério da Saúde, que também regulamenta as internações psiquiátricas a partir da Lei n. 10.216/2001, estabelece em seu art. 3º, § 4º a modalidade de internação psiquiátrica deferida a saber:

"Art. 3º. Estabelecer que ficam caracterizadas quatro modalidades de internação: - Internação Psiquiátrica Involuntária (IPI); - Internação Psiquiátrica Voluntária (IPV)



- Internação Psiquiátrica Voluntária que se torna Involuntária (IPVI); - Internação Psiquiátrica Compulsória (IPC);

2.3 - A par disso, a Secretaria Municipal de Saúde, em atenção á solicitação do CAPS, bem como priorizando o bem estar e integridade física da internanda e com embasamento na Lei n. 10.216/2001 e as Leis Estaduais nº 11.802/95 e 12.684/97, Decreto Estadual nº 42.910/02, que estabelecem os direitos assegurados às pessoas portadoras de transtornos mentais em relação a internação psiquiátrica, **abre o presente processo licitatório por Dispensa de Licitação.**

3 - Quantitativo, descrição do serviço

Item	Descrição do Serviço	Quantidade de serviço	Unidade de Medida
01	Internação Compulsória por solicitação do CAPS	09 meses	Mensalidade - Valor: R\$

4 - Condições de Execução:

4.1 - O serviço deverá ser realizado no prazo estipulado de 09 (nove) meses, a partir do recebimento da ordem de execução de serviço.

4.2 - É obrigatório a entrega da nota fiscal onde foi prestado o serviço, bem como, a partir do pagamento da segunda mensalidade, o fornecimento de relatório detalhando condições clínicas do internado, bem como o uso de medicação, condição físicas e evolução clínica do mesmo.

4.3 - O local da prestação do serviço será o Centro De Recuperação Recanto das Garças, na cidade de Poços de Caldas/MG, com sede na Av. Leonor Furlaneto Delgado, nº. 2.558, Bairro Philadelphia, que constará na ordem de execução de serviço, e deverá ser conferido pelo responsável do Departamento.

4.4 - O horário para prestação de serviço é diário, pelo período de 09 (nove) meses, conforme estipulado na ordem de execução de serviço e prescrição médica.

4.5 - Todo serviço de hospedagem, dispensação de medicação, acompanhamento do paciente, bem como a mão de obra especializada é de responsabilidade exclusiva da contratada.

6 - Gestão e Fiscalização do Contrato:



4.5 - Todo serviço de hospedagem, dispensação de medicação, acompanhamento do paciente, bem como a mão de obra especializada é de responsabilidade exclusiva da contratada.

6 - Gestão e Fiscalização do Contrato:

6.1 - O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficará a cargo do fiscal do contrato, indicado pela Secretária Municipal de Saúde, que poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito.

6.2 - Fiscal: Antônio Veloso, assessor técnico, Masp 6637/0.

6.3 - Deverão ser fiscalizados as condições de hospedagem, quadro e fornecimento medicação e se está havendo acompanhamento por profissional qualificado ao internado, incluindo evolução no tratamento e comportamento pessoal.

7 - Forma de Pagamento:

7.1 - O CONTRATANTE realizará **o pagamento de forma mensal, devendo a primeira mensalidade ser paga no dia da internação, sendo que as mensalidades subsequentes deverão ser pagas no mesmo dia, coincidente da internação,** nos meses seguintes com apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado da respectiva ordem de execução de serviço.

7.1.1 - OBS: a forma de pagamento antecipada acima mencionada encontra respaldo jurídico, por analogia, na Medida Provisória de nº. 961, art. 1º, I, de 06/05/2020.

7.2 - Saliente-se que, por qualquer motivo, seja força maior, caso fortuito, desistência da internação, fuga ou óbito o **CONTRANTE só se verá obrigado ao pagamento dos serviços contratados pelo período efetivamente prestado e comprovado dos mesmos, sendo que, por qualquer dos motivos acima mencionados seja interrompida a internação, a CONTRATADA deverá ressarcir o CONTRATANTE pelo valor correspondente ao excesso recebido.**

7.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4 - É vedada a realização de pagamento do serviço se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.5 - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal, Alvará de Funcionamento e Sanitário.

8 - Condições Gerais:

8.1 - É de total responsabilidade da empresa, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais;

8.2 - O transporte do internando, para internação será disponibilizado pelo Contrante;

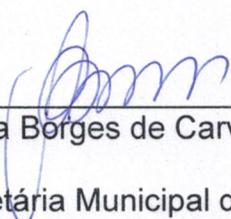


8.3 - Esta Secretaria assume a responsabilidade pela especificação do serviço contratado, em consonância com a decisão proferida pelo DD. Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Arcos/MG, excluindo a CPL, pregoeira, Comissão de Apoio e Departamento de Licitações de qualquer responsabilidade neste sentido

8.4 - Reserva-se o direito da Contratante em não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

9 - Acompanham este termo: Certidão de nascimento, cópia do pedido de internação fornecido pela médica psiquiatra Dra. Maísa Vaz Andrade, CRM/MG 40.519.

Arcos, 03 de agosto de 2022.



Adalgisa Borges de Carvalho Assis

Secretária Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde de Arcos

CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial

Av. Nossa Senhora do Carmo, 207, bairro Santo Antônio - Fone: (37) 3351-6366 - Arcos/MG.

e-mail: saudemental@arcos.mg.gov.br

000007

Arcos/MG, 27 de Julho de 2022.

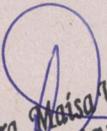
Relatório Médico

A paciente Camila Severino da Silva faz acompanhamento no CAPS desde 2012 com quadro clínico compatível com Transtorno Afetivo Bipolar episódio atual maníaco com sintomas psicóticos (CID10 = F31.2). Atualmente apresenta como (CID10) principal de comorbidade com Dependência Química de CRACK (CID10 = F14.2).

Camila abandonou tratamento no CAPS há 7 meses, não vem para as consultas e nem faz uso de medicamentos, encontra-se agitada, nervosa, delírios persecutórios, conversando sozinha, insônia, andando pelas ruas sem rumo pedindo dinheiro e comida para comprar drogas, hiperssexualizada, emagrecida, higiene precária, vendendo todos os objetos de sua casa para garantir seu vício, heteroagressiva com familiares, comportamento e discurso desorganizados. Não aceita nenhum tipo de tratamento ambulatorial.

Já tentamos permanência - dia no CAPS e ela não comparece, já encaminhamos para Comunidade Terapêutica voluntária e ela ficou apenas 4 dias.

Esteve no CAPS no dia 25 de julho de 2022, relata não esta alimentando, perda de peso excessiva, em uso Abusivo de CRACK segundo relatos da paciente, higiene muito precária, delírios persecutórios, agitada e discurso confuso.


Dra. Maísa Vaz Andrade
Psiquiatra
CRM/MG 40519



Secretaria Municipal de Saúde de Arcos

CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial

Av. Nossa Senhora do Carmo, 207, bairro Santo Antônio - Fone: (37) 3351-6366 - Arcos/MG.

e-mail: saudemental@arcos.mg.gov.br

Diante da gravidade clínica da paciente em questão, não aceita ajuda dos familiares e nem da equipe do CAPS, está em risco grave de morte. Indico internação em clínica terapêutica de forma involuntária por um período mínimo de 9 meses podendo ser prorrogado.

000008

Última prescrição:

- Depakene 250mg (2.0.2)
- Diazepan 10 mg (0.0.1)
- Biperideno 2 mg (2.0.0)
- Risperidona 2mg 0.0.1
- Haldol Decanoato 2 ampolas 30/30 dias

Atenciosamente,

Dra. Maisa Vaz Andrade
Psiquiatra
CRM/MG 40519

Maisa Vaz Andrade

CRM/MG 40519

Psiquiatra



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE NASCIMENTO -2ª VIA

000009

NOME:
CAMILA SEVERINO SILVA

CPF
106.446.626-54

MATRÍCULA:
0330500155 1989 1 00044 125 0007557 09

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO
trinta e um de março de mil novecentos e oitenta e nove
DIA MÊS ANO
31/03/1989

HORA
11:25
NATURALIDADE
Arcos - MG

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO
Arcos-MG
LOCAL, MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF
SANTA CASA DE ARCOS, Arcos - MG
SEXO
Feminino

FILIAÇÃO
MARIA DAS GRAÇAS SEVERINO DE MELO, natural de PITANGUI - MG, Arcos - MG

AVÓS
JOÃO SEVERINO DA SILVA e MARIA DE LOURDES

GÊMEO
NÃO
NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)
XXXXXXXXXXXX

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO
dez de maio de mil novecentos e oitenta e nove
NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEER
CPF AVERBADO NOS TERMOS DO PROVIMENTO 63/CNJ/2017. ARCOS, 21/07/2021.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO				
TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	---	---	---	---
PIS/NIS	---	---	---	---
Passaporte	---	---	---	---
Cartão Nacional de Saúde	---	---	---	---
TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	ZONA/SEÇÃO	MUNICÍPIO	UF
Título de Eleitor	---	---	---	---
CEP Residencial	---		Grupo Sanguíneo	---

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Cartório de Registro Civil - Arcos-MG
Oficial: Aurea de Assis Teixeira
Rua Ascânio Lima, 41 Centro
Arcos-MG. 0373351184
aurea.teixeira@uol.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Arcos-MG, 21 de julho de 2021.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro Civil - Arcos-MG - MG
Selo Digital: ERO57614 - Cod. Seg : 1840.5528.8470.6076
- Cod. e Quantidade do(s) ato(s) Praticado(s): 1 (7901), 1 (7802), 1 (7402), 3 (8101) Ato(s) Praticado(s) por: - -
Emol.: R\$ 0,00 - Tx.Judic.: R\$ 0,00 - Total: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00
Consulte a validade no site: <https://selos.tjmg.jus.br>




Assinatura do Oficial/Substituto

Aurea de Assis
Síndico Geral
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
SUBSTITUTA - ARCOS - MG

RECIBO Nº 010176756 MC D



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 449/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2022

RATIFICO, com fulcro na legislação que rege a matéria, o Processo em epígrafe cujo objeto se refere à prestação de serviço de Internação involuntária, objetivando atender a secretaria municipal de saúde, de pacientes oriundos do CAPS visando a internação involuntária de Camila Severino Benedito residente em Arcos/MG, conforme termo de referencia, segundo a lei 14.133/2021, a ser executado pela empresa CENTRO DE RECUPERAÇÃO RECANTO DAS GARÇAS LTDA, inscrita no CNPJ: 30.613.191/0001-28, com o valor global de R\$12.240,00 (doze mil, duzentos e quarenta reais) para o período de 09 meses, conforme Certificação do Departamento de Orçamento e Controle e parecer jurídico.

Arcos/MG, 16 de agosto de 2022.

Claudenir José de Melo
Prefeito Municipal